

# SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1º / FEVEREIRO / 2021

## ORDEM DO DIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1º/2/2021

CONVOCADA DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA DESTA DATA

### I - PROCESSOS CONCLUSOS

- 01** – Discussão única do Projeto de Lei nº 4/2021, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município, no valor total de R\$14.712.427,88, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), despesas de iluminação pública e despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências. (ver pág. 1 )
- 02** – Discussão única do Projeto de Lei nº 5/2021, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$5.597.732,77, referente ao saldo residual da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, autorizada pela Lei nº 8436/2019, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças e dá outras providências. (ver pág. 5 )

### PROJETO DE LEI Nº 4/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município, no valor total de R\$14.712.427,88, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), despesas de iluminação pública e despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$10.179.255,47 (dez milhões cento e setenta e nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), referentes à Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

#### 02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 .....	R\$	180.000,00
3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 .....	R\$	25.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 .....	R\$	50.000,00
3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 .....	R\$	150.000,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 .....	R\$	900.000,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 .....	R\$	520.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 - 02.312.0312 .....	R\$	1.189.326,75
3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 - 02.312.0312 .....	R\$	22.356,13
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 - 02.312.0312 .....	R\$	450.218,60
3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312 .....	R\$	244.500,00
3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312 .....	R\$	65.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312 .....	R\$	1.291.700,00

# SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1º / FEVEREIRO / 2021

3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312 .....	R\$	34.000,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312 .....	R\$	2.474.600,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312 .....	R\$	2.582.553,99
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.179.255,47</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, bem como com os previstos no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

## 02 – Prefeitura Municipal de Marília

### 02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

#### 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.301.0207.2.246 - 01.310.0000 .....	R\$	1.825.000,00
Artigo 43, § 1º, I, Lei Federal nº 4.320/1.964.....	R\$	8.034.255,47
Artigo 43, § 1º, II, Lei Federal nº 4.320/1.964 .....	R\$	320.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.179.255,47</b>

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$773.172,41 (setecentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), referentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme segue:

## 02 – Prefeitura Municipal de Marília

### 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0235 .....	R\$	20.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0234 .....	R\$	30.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0235 .....	R\$	50.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0236 .....	R\$	99.776,70
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0234 .....	R\$	123.542,52
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0235 .....	R\$	84.782,72
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0236 .....	R\$	9.172,15
3.3.90.33 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0236 .....	R\$	40.000,00
3.3.90.39 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0236 .....	R\$	149.475,00
4.4.90.52 – 08.244.0233.2.359 - 05.312.0236 .....	R\$	166.423,32
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>773.172,41</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para despesas relativas a serviços de terceiros - pessoa jurídica (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP), da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme segue:

## 02 – Prefeitura Municipal de Marília

### 02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.3.90.39 – 15.451.0213.1.232 – 01.000.0000 .....	R\$	3.500.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

## 02 – Prefeitura Municipal de Marília

### 02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.3.90.30 – 15.451.0213.1.232 – 01.000.0000 .....	R\$	600.000,00
4.4.90.51 – 15.451.0213.1.232 – 01.000.0000 .....	R\$	500.000,00
3.3.90.39 – 15.451.0213.2.360 – 01.000.0000 .....	R\$	2.100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.500.000,00</b>

# SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1º / FEVEREIRO / 2021

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para despesas relativas a serviços de terceiros - pessoa jurídica, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.04 – 3.3.90.39 – 08.241.0208.2.347 – 03.000.0000.... R\$ 260.000,00

**TOTAL..... R\$ 260.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.02 – 3.3.90.39 – 08.243.0208.2.254 – 03.000.0000..... R\$ 260.000,00

**TOTAL ..... R\$260.000,00**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão dos créditos adicionais especiais de que trata esta Lei:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de janeiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No período da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município (LOA) para o exercício de 2021 a Prefeitura Municipal de Marília não tinha a previsão da prorrogação dos recursos vinculados para enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19). Assim, em conformidade com a legislação vigente, não houve previsão das respectivas receitas e despesas. Porém, no dia 18 de dezembro de 2020, através do Decreto Federal 10.579/2020, foi prorrogado o prazo para utilização dos recursos no decorrer do exercício de 2021.

Quanto ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º (R\$10.179.055,47), tratam-se de despesas para custeio das ações de enfrentamento da Covid-19 relativas à Secretaria Municipal da Saúde, sendo R\$8.034.255,47 referentes ao saldo residual do exercício de 2020 (art. 43, § 1º, I, Lei Federal nº 4.320/1.964), R\$320.000,00 referentes ao saldo financeiro creditado em 08/01/2021 conforme Portaria nº 3874/2020 (art. 43, § 1º, II, Lei Federal nº 4.320/1.964) e R\$1.825.000,00 referentes a anulações parciais de despesas de recursos próprios da Secretaria.

O crédito adicional especial de que trata o art. 2º (R\$773.172,41) refere-se a despesas para custeio das ações de enfrentamento da Covid-19 relativas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo valor corresponde ao saldo residual do exercício de 2020 (art. 43, § 1º, I, Lei Federal nº 4.320/1.964).

O crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º (R\$3.500.000,00) refere-se exclusivamente a ajuste contábil nas classificações funcionais de despesas oriundas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, tais como troca de postes, ampliação e melhoramento de redes elétricas, prestação de serviços de pessoa jurídica, dentre outras, restritas a vias públicas.

O crédito adicional suplementar de que trata o art. 4º (R\$260.000,00) refere-se a repasse financeiro de doações dirigidas, oriundas da dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com finalidade específica de despesas de Pessoa Jurídica.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação com urgência.

Atenciosamente,

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

**Processo:** Projeto de Lei nº 4/2021, da Prefeitura Municipal.

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município, no valor total de R\$14.712.427,88, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), despesas de iluminação pública e despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O projeto de lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município, no valor total de R\$14.712.427,88, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), despesas de iluminação pública e despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Executivo Municipal justifica que no período da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município (LOA) para o exercício de 2021 a Prefeitura Municipal de Marília não tinha a previsão da prorrogação dos recursos vinculados para enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19). Assim, em conformidade com a legislação vigente, não houve previsão das respectivas receitas e despesas. Porém, no dia 18 de dezembro de 2020, através do Decreto Federal 10.579/2020, foi prorrogado o prazo para utilização dos recursos no decorrer do exercício de 2021.

Continua expondo que o crédito adicional especial de que trata o art. 1º (R\$10.179.055,47) refere-se a despesas para custeio das ações de enfrentamento da Covid-19 relativas à Secretaria Municipal da Saúde. Já o crédito de que trata o art. 2º (R\$773.172,41) refere-se a despesas para custeio das ações de enfrentamento da Covid-19 relativas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º (R\$3.500.000,00) refere-se exclusivamente a ajuste contábil nas classificações funcionais de despesas oriundas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP. Por fim, o crédito adicional suplementar de que trata o art. 4º (R\$260.000,00) refere-se a repasse financeiro de doações dirigidas, oriundas da dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, matéria orçamentária, bem como a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, é iniciativa exclusiva do Prefeito.

Legislação maior ainda define que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que também se aplica para abertura de créditos. Esta situação é muito bem observada pelo Executivo.

O projeto também prevê a realização das adequações necessárias à Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e à Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Ante o exposto, no que compete analisar, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei, deixando o mérito para apreciação dos Senhores Vereadores. S.C., em 1º de fevereiro de 2021.

Junior Moraes  
Presidente

Dr. Elio Ajeka

Marcos Custódio

## PROJETO DE LEI Nº 5/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$5.597.732,77, referente ao saldo residual da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, autorizada pela Lei nº 8436/2019, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$5.597.732,77 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente ao saldo residual da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, autorizada pela Lei nº 8436, de 17 de setembro de 2019, modificada pela Lei nº 8454, de 31 de outubro de 2019, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.52 – 15.813.0205.1.245 (Operação de Crédito) .....R\$ 5.597.732,77

**TOTAL .....R\$ 5.597.732,77**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;
- II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de janeiro de 2021.

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por meio da Lei nº 8436/2019, modificada pela Lei nº 8454/2019, foi autorizada a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças.

Ocorre que alguns procedimentos licitatórios não foram concluídos no exercício de 2020, motivo pelo qual serão necessárias novas reservas orçamentárias no corrente exercício para prosseguimento de tais processos.

Para tanto, faz-se necessária a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$5.597.732,77, correspondente ao saldo residual.

O crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito, conforme art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

# SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1º / FEVEREIRO / 2021

Seguem cópias das Leis mencionadas, bem como da proposta junto à Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação urgência.  
Atenciosamente,

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

**Processo:** Projeto de Lei nº 5/2021, da Prefeitura Municipal.

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$5.597.732,77, referente ao saldo residual da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, autorizada pela Lei nº 8436/2019, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças e dá outras providências.

O projeto de lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$5.597.732,77, referente ao saldo residual da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, autorizada pela Lei nº 8436/2019, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças.

O Executivo Municipal explana que por meio da Lei nº 8436/2019, modificada pela Lei nº 8454/2019, foi autorizada a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças.

Continua justificando que alguns procedimentos licitatórios não foram concluídos no exercício de 2020, motivo pelo qual serão necessárias novas reservas orçamentárias no corrente exercício para prosseguimento de tais processos. Para tanto, faz-se necessária a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$5.597.732,77, correspondente ao saldo residual.

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, matéria orçamentária, bem como a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, é iniciativa exclusiva do Prefeito.

Legislação maior ainda define que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que também se aplica para abertura de créditos. Esta situação é muito bem observada pelo Executivo.

O projeto também prevê a realização das adequações necessárias à Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e à Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Ante o exposto, no que compete analisar, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei, deixando o mérito para apreciação dos Senhores Vereadores.

S.C., em 1º de fevereiro de 2021.

Junior Moraes  
Presidente

Dr. Elio Ajeka

Marcos Custódio